

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, COM BASE NOS REQUISITOS DA NORMA NBR ISO 9001:2015.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **ARAÚJO & FISTAROL LTDA.**, CNPJ 07.600.437/0001-05, Registro Municipal nº 5.4.4306, com sede na Cidade de Cascavel, Paraná, na Rua Olavo Bilac, 1319, doravante denominada **A & F Consultores Associados** e, de outro lado, **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná**, CNPJ 77.538.510.0001-41, com sede na cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, doravante denominada **OAB – PR.**, tem entre si acordado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objetivo a execução pela **A & F Consultores Associados**, em seu escritório e nas dependências da **OAB - PR.**, sede Curitiba, da prestação de serviços de apoio na implantação de Sistema de Gestão da Qualidade, com base nos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA OAB - PR.:

2.1- Fornecer, sempre que solicitado pela **A & F Consultores Associados**, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução das atividades necessárias.

2.2- Cumprir os prazos para execução das atividades, conforme planejamento estabelecido.

2.3- Oferecer disponibilidade de pessoal, para execução de entrevistas e treinamentos.

2.4- Fornecer local adequado à execução das atividades, incluindo para os treinamentos.

2.5- Reproduzir apostilas aos participantes de treinamentos, a partir de originais fornecidos pela **A & F Consultores Associados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA A & F CONSULTORES ASSOCIADOS.

3.1- Constituem-se obrigações da **A & F Consultores Associados**, sem prejuízo das demais, especificadas ou implícitas no contrato:

3.1.1- Orientar a coordenação das atividades, com base em planejamento especificamente elaborado, para implantação do sistema da qualidade que permita posterior submissão da **OAB - PR.** à auditoria visando a certificação conforme os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, por Entidade Certificadora, como apresentado na proposta para prestação de Serviços.



3.1.2- Ministrar treinamento específico aos funcionários da **OAB - PR.**, como apresentado na proposta para prestação de Serviços.

3.1.3- Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de Assistência Médica e seguros contra acidentes de trabalho, leis trabalhistas, previdência social, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a execução das atividades ou com seus consultores.

CLÁUSULA QUARTA – INVESTIMENTO.

4.1- A **OAB - PR.** pagará a **A & F Consultores Associados**, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 7.470,00 (*Sete mil quatrocentos e setenta reais*), mensais, parcelados conforme proposta, respeitadas as particularidades quanto a tempo adicional da **A & F Consultores Associados**, que porventura vierem a ser solicitadas pela **OAB - PR.**

4.2- O valor do ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento), será acrescido ao valor citado no item 4.1, com base nos valores mensais proporcionais das notas fiscais emitidas pela **A & F Consultores Associados** contra a **OAB - PR.**

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1- Por eventuais atrasos nos pagamentos, ocasionados pela **OAB - PR.**, será cobrada multa de 2% (dois por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CARGA HORÁRIA.

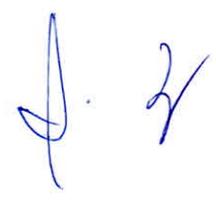
6.1- O prazo de execução das atividades descritas neste contrato e de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2- Caso esse período não possa ser cumprido, por motivos estritos da **A & F Consultores Associados**, as horas excedentes serão por ela suportadas sem ônus à **OAB - PR.**

6.3- Entretanto, se a carga horária e prazos estipulados forem insuficientes para a conclusão das atividades por responsabilidade da **OAB - PR.**, ou força maior, as horas adicionais serão apropriadas e cobradas como estabelecido neste contrato, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por homem / hora.

6.4- De qualquer modo, tanto o prazo quanto a carga horária, poderão ser redefinidos de comum acordo entre a **OAB - PR.** e **A & F Consultores Associados**, face às dificuldades enfrentadas durante a realização das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO.



7.1- Caso haja variação significativa nos custos dos serviços ora contratos, a intenção de atualização dos honorários será comunicada à **OAB - PR.**, e de comum acordo com a **A & F Consultores Associados**, definirão a melhor forma de suprir financeiramente tal variação.

7.2- Não serão prestados serviços adicionais que acarretem em quaisquer modificações nos honorários previamente estabelecidos sem expresse aval da **OAB – PR.**

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1- Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente contrato, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

8.2- No caso de rescisão contratual unilateral, sem respaldo no apresentado no parágrafo 8.1, a parte interessada na rescisão devesse arcar com multa de 30% (trinta por cento) do valor remanescente previsto para a conclusão das atividades.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS ACESSÓRIOS.

9.1- São documentos constantes deste contrato: proposta para prestação de Serviços da **A & F Consultores Associados**; e documentos ressalvados os aspectos alterados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

10.1- Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, na presença de testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.



A & F CONSULTORES ASSOCIADOS



OAB-PR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: